



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação de Pesquisa

EDITAL Nº. 008/2020

PROCESSO Nº 23110.010616/2020-07

Processo nº 23110.010616/2020-07

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Pelotas torna público que estão abertas as solicitações de bolsas do Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa em Áreas Estratégicas (PBIP-AE) da UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPel, nomeado na Portaria Nº 762 da UFPel, de 29 de março de 2019, e está sendo suportado através de recursos próprios da Universidade. Para fins deste edital, entende-se como Áreas Estratégicas as áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais e Linguística, Letras e Artes.

## 1. OBJETIVOS

1.1. O Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa em Áreas Estratégicas (PBIP-AE) é um programa que tem como missão complementar os editais e as ações afirmativas já existentes na universidade. Seu objetivo é oferecer recursos extras às áreas que têm sido subvalorizadas no panorama atual do país e oferecer aos alunos beneficiários das políticas de ações afirmativas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. O programa PBIP-AE visa (1) ampliar a oferta de recursos destinados as áreas especialmente estratégicas para o desenvolvimento regional e subvalorizadas em editais externos (2) contribuir no fortalecimento das áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais e Linguística, Letras e Artes (3) ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes cuja inserção ou permanência no ambiente acadêmico é função de uma ação afirmativa; (4) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional; (5) ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e (6) fortalecer a política de ação afirmativa existente na UFPel.

## 2. PRAZOS

- 2.1. Inscrição: de 19 de maio até às 12:00 de 29 de maio de 2020.
- 2.2. Divulgação do resultado da pontuação obtida no CV Lattes: a partir de 08 de junho de 2020, enviado ao e-mail cadastrado na base da UFPel.
- 2.3. Pedido de reconsideração da pontuação: deverá ser encaminhado até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, em formulário próprio que será disponibilizado no e-mail.
- 2.4. Divulgação dos resultados finais: a partir de 12 de junho de 2020.
- 2.5. Indicação de bolsista e envio de documentação (conforme item 9 do presente edital) pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS) com as cotas: a partir do dia 15 de junho de 2020. O prazo final será informado junto a divulgação final dos resultados.

## 3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1. Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo “Bolsas” do menu principal. Um tutorial de como realizar a submissão do pedido estará disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/>

#### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Do(a) Pesquisador(a):

- 4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.
- 4.1.2. Possuir título de Doutor(a).
- 4.1.3. Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 4.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou DE (Dedicação Exclusiva).
- 4.1.6. Pesquisadores(as) de Pós-Doutorado, aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa poderão solicitar bolsas neste deste edital.
- 4.1.7. Atuar como pesquisador(a) em das áreas consideradas estratégicas neste edital: Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Linguística, Letras e Artes.

##### 4.2. Do(a) Bolsista:

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPel.
- 4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não são considerados bolsas no escopo deste edital).
- 4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).
- 4.2.6. Ser beneficiário de pelo menos uma política de ações afirmativas da UFPel.

##### 4.3. Do Projeto:

- 4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.
- 4.3.2. Deve ter aderência a uma das áreas consideradas estratégicas neste edital: Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Linguística, Letras e Artes.
- 4.3.3. O projeto deve estar aprovado no COCEPE até o dia 29 de julho de 2020. A vigência mínima do projeto deve ser de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.
- 4.3.4. Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.
- 4.3.5. Atente para a escolha do projeto onde serão desenvolvidas as atividades do(a) bolsista no momento da inscrição, não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital.

#### 5. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREAS

5.1. As bolsas serão distribuídas proporcionalmente entre as áreas de avaliação de conhecimento considerando:

- I - a demanda acumulada em cada uma das áreas de avaliação;
- II - a pontuação mínima em cada área de avaliação para geração da demanda qualificada e;
- III - o item 6.2 deste edital.

5.2. A pontuação mínima para consideração da demanda qualificada será de 50% da Mediana da área de avaliação.

5.3. No escopo deste edital, contribuirão para a demanda qualificada acumulada apenas as solicitações de bolsa que cumpram as exigências expressas no edital.

5.4. Para o quantitativo absoluto de bolsas de cada sub-área, será realizado arredondamento simples. Havendo sobra de cota de bolsa após o arredondamento, será concedida a cota à área de avaliação com maior fração residual e em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação a cota será concedida ao(a) pesquisador(a) com maior pontuação individual dentro das áreas. Havendo insuficiência de cota de bolsa após o arredondamento, será retirada a cota da área com menor fração residual e em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação a cota será retirada do(a) pesquisador(a) com menor pontuação individual dentro da área.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO DENTRO DA ÁREA DE AVALIAÇÃO

6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.

6.2. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos dentro de cada área será aquela obtida através da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2015 (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES da área de avaliação no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1.

6.3. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 30/05/2020.

6.4. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2015, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2014 e não 2015 (2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020). As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2015, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no momento da inscrição e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não for comprovada, o pesquisador(a) será desclassificado do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

6.5. Pesquisadores(as) que desejarem concorrer neste edital deverão selecionar uma área de avaliação que faça parte de uma das áreas consideradas estratégicas neste edital na solicitação das bolsas.

6.6. Os(as) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados, até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.

6.7. Os(as) pesquisadores(as) que tiverem pontuação acima de 50% da mediana da área, caso não aprovados serão classificados como suplentes, na ordem de pontuação.

6.8. Os(as) pesquisadores(as) que tiverem pontuação abaixo de 50% da mediana da área serão considerados não classificados neste edital.

## 7. ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)

7.1. Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa em atendimento a este edital.

7.2. Cada pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com apenas UMA cota de bolsa, em somente UM dos editais 005/2020 (PBIP-AF UFPEL), 006/2020 (PBIP-IT UFPEL), 007/2020 (PBEI UFPEL) e 008/2020 (PBIP-AE UFPEL).

7.3. Caso o(a) pesquisador(a) faça o pedido e fique classificado(a) para receber bolsas nos editais 005/2020 (PBIP-AF UFPEL), 006/2020 (PBIP-IT UFPEL), 007/2020 (PBEI UFPEL) e 008/2020 (PBIP-AE UFPEL) a distribuição da cota seguirá a seguinte ordem de prioridade: 006/2020 (PBIP-IT UFPEL), 005/2020 (PBIP-AF UFPEL), 007/2020 (PBEI UFPEL) e 008/2020 (PBIP-AE UFPEL). Assim, pedidos de Bolsa de Iniciação Tecnológica serão prioritários. Ao classificar em UM EDITAL dos supramencionados, o(a) pesquisador(a) será desclassificado(a) dos demais.

7.4. Caso contemplado(a) com mais de uma bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá submeter planos de trabalho diferentes para cada bolsista.

7.5. O projeto de pesquisa pode ser comum a todos os pedidos.

## 8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1. A duração da bolsa PBIP-AE será de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2020 e término em 31/07/2021.

8.2. As bolsas financiadas com recursos da UFPel terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

## 9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. A indicação do bolsista será feito via Cobalto pelo(a) orientador(a). Para que a indicação possa ser realizada pelo(a) orientador(a), o(a) aluno(a) deve cadastrar previamente seus dados bancários no Cobalto. A conta corrente deve ser de titularidade do bolsista em qualquer banco.

9.2. O plano de trabalho será enviado também pelo Cobalto, junto com a indicação do(a) bolsista.

9.3. Os dados bancários (conta corrente de qualquer banco no nome do(a) bolsista) deverão ser informados no cadastro do bolsista. Não são aceitas contas conjuntas ou contas poupança.

9.4. O recebimento de benefícios de ação afirmativa será comprovado pelo vínculo do bolsista com um ou mais programas de auxílio da PRAE.

9.5. Os dados relacionados a etnia/cor da pele serão checados via cadastro do estudante no sistema COBALTO.

## 10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

### 10.1. Do(a) Pesquisador(a):

10.1.1. Participar como avaliador(a) do Congresso de Iniciação Científica e/ou do Encontro de Pós-Graduação em 2020, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2021, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3. Enviar para a PRPPGI o Relatório Final de Atividades do bolsista através da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/08/2021 e 31/08/2021.

10.1.4. O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

10.1.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2021 da PRPPGI UFPel.

### 10.2. Do(a) Bolsista:

10.2.1. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPel.

10.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, **e, de forma intensificada**, durante as férias letivas.

10.2.3. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sempre que convocado(a).

10.2.4. Ao longo do período de concessão de bolsa, o(a) bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente ao envio do relatório final. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência.

10.2.5. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) bolsista não poderá receber bolsa através dos editais de 2021 da PRPPGI UFPel.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em um mesmo edital.
- 11.2. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPGI, conforme prazo definido no item 2 deste edital.
- 11.3. Só serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado da pontuação obtida no CV Lattes, conforme item 2.3 deste edital.

11.4. Mais informações no site <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integra este Edital, o seguinte anexo:

12.1.1. Anexo I – **Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas IC 2020/2021**

O presente documento segue assinado pelo Coordenador de Pesquisa e Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação .



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 19/05/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 19/05/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0950790** e o código CRC **1C556082**.

## ANEXO I

PRODUÇÃO	Pontos
<b>ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO e PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE ARTES/MÚSICA)</b>	
Qualis A1	100
Qualis A2	85
Qualis B1	70
Qualis B2	55
Qualis B3	40
Qualis B4	25
Qualis B5	10
Qualis C	5
Não Consta Qualis	5
<b>LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL</b>	
Livro	50
Capítulo	20
Organização de obra	20
Tradução de obra completa	30
<b>COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	

Resumos, resumos expandidos	0,5
Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais	5,0
<b>PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2015)</b>	
Patente Internacional Depositada	70
Patente Internacional Concedida	100
Patente Nacional Depositada	10
Patente Nacional Concedida	40
<b>ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO</b>	
Especialização e residência médica (defendidos e aprovados)	3
Iniciação Científica concluída	2
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1
Mestrado em andamento	3
Doutorado em andamento	5
Mestrado concluído	10
Doutorado concluído	20